



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Gabinete do Deputado Adriano Galdino"

PROJETO DE LEI No. 2.181 /2020

AUTORIA: Deputado Adriano Galdino

Dispõe sobre a criação de Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço, no Estado da Paraíba.

Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica criado Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço, no Estado da Paraíba.

Art. 2º O Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço deverá conter os seguintes elementos:

I - nome completo e nome de guerra do policial ou do bombeiro militar;

II - data de nascimento e do óbito do policial ou do bombeiro militar.

Art. 3º Os nomes dos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço deverão ser expostos em forma de placa.

Art. 4º O Memorial será localizado no Comando Geral da Polícia e do Bombeiro Militar do Estado da Paraíba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, Paraíba, em 18 de setembro de 2020.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a estabelecer a criação de Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço, no Estado da Paraíba. Assim sendo, em relação à matéria legislativa apresentada, faz-se necessário demonstrar a viabilidade jurídica e a relevância social dos assuntos abrangidos.

Em primeiro lugar, insta salientar que o Projeto de Lei não onera o orçamento estadual, e tampouco adentra na competência do Poder Executivo, uma vez que somente institui memorial para homenagear os policiais e bombeiros civis mortos em razão do serviço, no Estado da Paraíba, indicando-se a forma de realização da homenagem e o local de instalação, de forma que demais aspectos devem ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

Além disso, quando ao mérito, destaca-se que a atividade dos militares é de fundamental importância para a garantia do funcionamento do Estado, tanto que encontra regulamentada pelas Constituições Federal e Estadual. Os membros da Polícia e do Corpo de Bombeiros, voluntariamente, submetem-se a rigorosos processos de seleção e de formação, para que exercitem atividade destinada a preservar a ordem pública, as pessoas e dos seus patrimônios, ou seja, ação de interesse de toda a coletividade. Trata-se de profissão que requer elevada valorização por parte do Estado e da sociedade, sendo que uma das formas de reconhecer a importância é por meio da instituição de Memorial para homenagear os que perderam a suas vidas em decorrência do exercício de sua função, a qual é medida de justiça e que reconhece os relevantes serviços prestados à Corporação, ao Estado da Paraíba e à sociedade.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa ora apresentada obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, é que submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

João Pessoa, Paraíba, em 18 de setembro de 2020.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual